FACULDADE PAULUS DE COMUNICAÇÃO

Regulamento das Atividades Complementares

Obrigatórias para a integralização curricular

Documento atualizado em 07/04/2025
Aprovado pelo Conselho Superior em 25/04/2025

FAPCOM

DIRETOR

Prof. Pe. Dr. José Erivaldo Dantas

VICE-DIRETOR

Frei Dr. Alexandre Carvalho da Silva

ASSESSORIA ACADÊMICA

Prof. Dr. Tiago Souza Machado Casado

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares dos cursos de graduação da FAPCOM, conforme a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, e demais diretrizes curriculares nacionais aplicáveis.

Art. 2º As Atividades Complementares são compostas por ações formativas realizadas pelo discente dentro ou fora das dependências da FAPCOM. Possuem caráter complementar e flexível, contribuindo para a construção de uma formação acadêmica, profissional e humanista, conforme a missão institucional:

> *"Promover o ser humano por meio de uma formação integrada às áreas de comunicação, filosofia e tecnologia, com sólidos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar no mundo do trabalho com profissionalismo, ética e responsabilidade social."*

Art. 3º As Atividades Complementares correspondem a até **20% da carga horária total do curso de graduação**, sendo obrigatórias para a integralização curricular.

Art. 4º A carga horária mínima exigida por curso será:

- **Jornalismo**: 200 horas
- **Publicidade e Propaganda**: 200 horas
- **Rádio, TV e Internet**: 200 horas
- **Relações Públicas**: 200 horas
- **Filosofia (Bacharelado)**: 200 horas
- **Tecnológicos em Audiovisual, Fotografia e Produção Multimídia**: 144 horas

Parágrafo único. A realização das Atividades Complementares deverá iniciar-se a partir do 2º semestre letivo para os cursos de bacharelado e licenciatura, e a partir do 1º semestre letivo para os cursos superiores tecnológicos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º As Atividades Complementares têm como objetivo:

I. Ampliar o repertório acadêmico, cultural, profissional e ético dos estudantes;
II. Incentivar a interdisciplinaridade, a autonomia e o protagonismo estudantil;
III. Estimular práticas inovadoras, críticas e criativas ligadas à formação;
IV. Integrar o estudante em ações científicas, técnicas, sociais, culturais e profissionais coerentes com sua área de estudo.

CAPÍTULO III
DOS TIPOS DE ATIVIDADES

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares, desde que devidamente comprovadas:

Grupo 1 — Produção e Pesquisa Acadêmica

Atividades que envolvem o desenvolvimento do conhecimento científico, a produção acadêmica e a inserção do estudante em práticas de pesquisa, publicação e protagonismo intelectual, contribuindo para o fortalecimento da sua formação universitária.

Atividade	Comprovação	Horas
Iniciação científica concluída*	Declaração ou certificado emitido pela Instituição promotora do projeto, com período e carga horária.	100h
Publicação de artigos, resenhas ou ensaios (com ISBN)	Cópia da publicação ou link oficial de acesso, com identificação do ISBN e autoria do aluno.	20h
Apresentação de trabalhos (oral	Certificado ou declaração do	20h

ou painel) em eventos científicos	evento, contendo nome do aluno e dados do trabalho apresentado.	
Monitoria em eventos, disciplinas ou visitas técnicas	Declaração do docente ou coordenação de curso com descrição da atividade e carga horária.	10h

*Conforme incentivo ao Programa de Iniciação Científica, a conclusão do trabalho final aprovado abaterá até 100h do total das horas complementares.

Grupo 2 — Formação Continuada e Atividades Culturais

Participação em cursos extracurriculares, atividades de leitura orientada, experiências culturais e produções reflexivas que ampliem o repertório acadêmico, social e profissional do aluno.

Atividade	**Comprovação**	**Horas**
Curso livre presencial ou online concluído	Certificado de conclusão.	10h
Curso de idiomas concluído	Certificado de conclusão.	10h
Leitura de livros com entrega de resumo	Certificado ou declaração do evento, contendo nome do aluno e dados do trabalho apresentado.	20h
Filmes, séries ou documentários com entrega de resumo	Resumo ou relatório aprovado pela coordenação de curso.	5h
Participação em exposições, feiras, visitas técnicas, mostras culturais, teatro, shows	Declaração ou comprovante de participação, acompanhado de relatório descritivo.	5h

Grupo 3 — Participação em Eventos e Atividades Formativas Diversas

Participação em eventos acadêmicos, semanas institucionais, palestras, ações de voluntariado e outras atividades de formação cidadã e extensionista, que favoreçam a integração com a sociedade e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Atividade	Comprovação	Horas
Participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios, mesas redondas	Certificado ou declaração de participação.	10h
Semanas acadêmicas	Certificado emitido pela organização do evento ou coordenação de curso.	10h
Palestras	Certificado ou declaração de participação com data e tema da palestra.	5h
Trabalho voluntário vinculado à formação	Declaração da instituição promotora do trabalho voluntário, com indicação das atividades desenvolvidas.	20h
Outros eventos de relevância formativa	Declaração ou comprovante da atividade, acompanhado de relatório justificando sua relevância, sujeito à aprovação da coordenação de curso.	5h

Art. 7º A documentação comprobatória deverá conter a carga horária cumprida, assinatura da instituição promotora (quando for o caso) e demais elementos exigidos em formulário próprio (Anexo I).

Parágrafo único. A coordenação de curso poderá recusar a validação de atividades que não apresentem relevância formativa, estejam fora do escopo deste regulamento ou apresentem documentação incompleta ou inválida.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser entregues exclusivamente pelo Portal do Aluno ao final de cada semestre letivo, conforme matriz curricular e prazo estabelecido em calendário acadêmico.

I - A coordenação poderá validar atividades de semestres anteriores no semestre subsequente;

II - Não será permitida a entrega de Atividades Complementares de semestres a cursar, estando a carga horária vinculada ao semestre vigente.

Art. 9º Atividades realizadas durante o recesso acadêmico serão validadas no semestre subsequente.

Parágrafo único - Sendo componente curricular obrigatório, a entrega das Atividades complementares fora do prazo, quando isoladamente, dependerá de efetivação de rematrícula.

Art. 10 O estudante é responsável pelo acompanhamento da realização, registro e entrega das atividades, observando o prazo definido pela coordenação de curso.

Art. 11 A documentação obrigatória consiste em:

I. Comprovante da atividade (certificado, declaração, registro);
II. Relatório individual contendo: nome da atividade, local, data, breve descrição, justificativa e relevância para a formação (Anexo I);
III. Formulário de resumo geral das atividades com carga horária acumulada (Anexo II).

Art. 12 A coordenação de curso é responsável pela análise, validação e lançamento das horas no sistema institucional.

Art. 13 A não apresentação da carga horária mínima de atividades complementares impedirá o estudante de obter aprovação no respectivo componente curricular, inviabilizando a conclusão do curso.

Art. 14 É permitida a complementação da carga horária mínima em semestres posteriores, desde que o estudante realize a matrícula e conclua a carga horária mínima dentro do prazo regulamentar para integralização do curso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Atividades não previstas neste regulamento poderão ser submetidas à análise prévia da coordenação de curso, para validação extraordinária, desde que apresentem relevância formativa.

Art. 16 A constatação de **fraudes ou irregularidades** na documentação ou nas atividades implicará o cancelamento das horas registradas, sem prejuízo de outras sanções institucionais.

Art. 17 Casos omissos serão analisados pela coordenação de curso, com parecer da Pró Direção Acadêmica, quando necessário.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FAPCOM.

ANEXO Nº 01

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Nome do Aluno:		
RA:		
Nome do Curso:		
Semestre:	**Período:**	**Período Letivo: /**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Instituição e data onde realizou a atividade:
Descrição da atividade:
Em que agregou à sua formação acadêmica, profissional e humana?

QUANTIDADE DE HORAS:	QUANTIDADE DE HORAS VALIDADAS:

PARECER DA COORDENAÇÃO

Data:____/____/_____ _____ **Assinatura do Aluno**	Data:____/____/_____ _____ **Assinatura do Coordenador**

ANEXO Nº 02

RELATÓRIO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do Aluno:		
RA:		
Nome do Curso:		
Semestre:	**Período:**	**Período Letivo: /**

TÍTULO DA ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS

Total de Horas de Atividades Complementares Realizadas:
Total de Horas Aprovadas pela Coordenação:

Data:____/____/_____ _____ **Assinatura do Aluno**	Data:____/____/_____ _____ **Assinatura do Coordenador**

fapcom.edu.br

FAPCOM